

PLANO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (CFC)

SOBRE DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO

Modalidade: Educação a distância

1. DATA DE INÍCIO: 23 de outubro de 2023

2. DATA DE TÉRMINO: 6 de dezembro de 2023

3. CARGA HORÁRIA: 30 h/a

4. DESCRIÇÃO

O Curso de Formação Continuada sobre **Direito Constitucional do Trabalho**, na modalidade de educação a distância, terá carga horária de **30 horas**, divididas em:

- Ambientação;
- Cinco módulos de conteúdo específico;
- Avaliação Final.

5. OBJETIVO GERAL

Contribuir para a formação e atualização das magistradas e dos magistrados do trabalho em temas transversais do Direito Constitucional e do Direito do Trabalho e cooperar para a realização judiciária da missão institucional da Justiça do Trabalho (garantir segurança jurídica nas relações trabalhistas com julgamentos céleres, eficazes e uniformes).

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Analisar o papel dos princípios constitucionais do direito do trabalho na promoção da justiça social e da dignidade da pessoa humana, com enfoque nas relações laborais e na proteção dos direitos dos trabalhadores.
- Contribuir para uma maior compreensão da influência do Direito Internacional de Direitos Humanos no Direito do Trabalho, com ênfase no controle de convencionalidade, visando garantir os direitos fundamentais dos trabalhadores.
- Debater as bases legais, competência e atuação dos sindicatos, Ministério Público do Trabalho e Defensoria Pública da União, com foco na ação civil pública como instrumento para o efetivo exercício do direito ao acesso à justiça e na proteção dos interesses dos trabalhadores e da sociedade em geral.
- Debater sobre o controle de constitucionalidade e analisar o efeito vinculante das decisões proferidas pelo STF no âmbito trabalhista.
- Concluir o curso com ênfase nos valores fundamentais do juiz (independência, imparcialidade, integridade, idoneidade, igualdade, competência e diligência) e na missão confiada pelo Poder Constituinte à Justiça do Trabalho para o desenvolvimento da democracia e do crescimento econômico e social.

7. CRONOGRAMA

| Atividade | Conteúdo | Período de Realização | Carga Horária |
|----------------------|--|--|---------------|
| Ambientação | Ambientação e Preparação para as Atividades | 23 a 25/10 | 2 horas |
| Aula 1 | Princípios Constitucionais Estruturantes do "Direito Constitucional do Trabalho" | 26/10 a 01/11 | 5 horas |
| Aula 2 | Articulação do "Direito Constitucional do Trabalho" e do "Direito Internacional do Trabalho" | 02 a 08/11 | 5 horas |
| Aula 3 | Articulação do "Direito Constitucional do Trabalho" e do "Direito Constitucional Processual" | 09 a 15/11 | 5 horas |
| Aula 4 | Articulação do "Direito Constitucional do Trabalho" e do "Direito Processual Constitucional" | 16 a 22/11 | 5 horas |
| Webconferência - 17h | | *23/11 Data prevista a ser confirmada posteriormente. | - |
| Aula 5 | Conclusão: este "Direito Constitucional do Trabalho" como Contributo para a Concretização Judiciária do Princípio da Justiça Social, da Realização da Finalidade Precípua e da Missão Institucional da Própria Justiça do Trabalho | 23 a 29/11 | 5 horas |
| Avaliação | Avaliação de Aprendizagem | 30/11 a 06/12 | 3 horas |

***O horário de abertura de cada um dos fóruns será sempre às 13h.**

Cancelamento de matrícula:

- O prazo para cancelamento de matrícula será até o dia anterior ao início do curso.
- Após o início do curso, o pedido de cancelamento deverá ser motivado e requerido pelo próprio desistente à respectiva Escola Judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Devendo, nos casos de licença médica, o pedido vir acompanhado do atestado médico.

- Não será efetuado o cancelamento da matrícula da magistrada ou do magistrado que, ao tempo da solicitação, estiver sem aproveitamento no curso por insuficiência de frequência.
- Assim dispõe o art. 48 da Resolução nº 28 da ENAMAT, que regula a matéria:

Art. 48. Após o início do curso, o pedido de cancelamento solicitado deverá ser motivado e requerido pela própria aluna-magistrada ou pelo próprio aluno-magistrado à respectiva escola judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Nos casos de licença médica, o pedido deve vir acompanhado do atestado médico.



Onde a Justiça vai à Escola